



DECRETO Nº 018/94 DE 01/02/94

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
- CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VII, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Esportes - CME do Município de Serra Alta, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN

1º Vice-Presidente: VOLMAR GHIDINI

2º Vice-Presidente: AMARILDO DAMO

Secretário: OLINTHO CERIZOLLI

Tesoureiro: JOSÉ RONNING

I - DEPARTAMENTO DISCIPLINAR:

- CARLOS EDEMAR DALOMA
- OLMIRO DAL AGNOL
- PERCY ANTONIO DE CARLI
- EUCLIDES CHITOLINA
- PEDRO ANTONIO MENEGAT

II - DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS:

- NELSON JACOBY
- MILTON PIRES

III - DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DE SALÃO:

- IRINEU GIRELLI
- MILTON WOJHAN
- JOSÉ RONNING
- CEZAR SPEROTTO
- EVANDRO FUZINATTO
- VILSON MOCELIN
- GERSON BERTOLDI



AD

IV - DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO:

- ANTONIO MAGRIN
- VALTER SGARBY
- RICARDO RIBEIRO DE MORAES
- HUGO TREICHEL
- MIGUEL BENVENUTTI
- GENOIR BAMPI
- NELSON OLDIGES

V - DEPARTAMENTO SUÍÇO/BOCHAS:

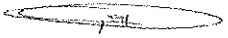
- AMARILDO DAMO
- VOLMAR GHIDINI
- FERMINO NEMERSKI
- EDEMAR MARTINI
- VOLMIR CEREZOLLI

Art. 2º - O objetivo da Comissão Municipal de Esportes - CME é o de estimular a organização do Esporte profissional e amador do Município.

Art. 3º - O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer vínculo empregatício, para fins deste objeto, entre a Prefeitura e seus componentes, incluindo a não geração de direito ou obrigação trabalhista ou social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 058/93 de 16/06/93 e demais disposições em contrário.

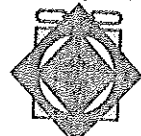
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 1994.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAIR F. ANDREIS
Agente Administrativo

SERRA ALTA - SC
Administração 93-96



CE